

Id:0E288EC73EB0243C

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CURIMATÁ

LEI Nº 894/2022

CURIMATÁ-PI, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR, A FIM DE REALIZAR A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24/12/21 E ART. 59 DA LEI Nº 763/2010, DE 18/01/2010 E DA PORTARIA Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

O Excelentíssimo Senhor **VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Curimatá - PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico de professor e pedagogo efetivo em pleno exercício de suas funções, da rede municipal de ensino de educação básica, que desempenham funções de docência ou as de suporte pedagógico direto à docência, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, editada pelo Ministério da Educação.

§ 1º O reajuste de que trata o caput do art. 1º será concedido sobre o salário base, mantida a proporcionalidade dos valores em relação às jornadas de 40 horas (quarenta) e 20(vinte) horas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Específica da área da Educação ou do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá (PI), 21 de fevereiro de 2022.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior  
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Curimatá(PI), 21 de fevereiro de 2022.

Jolaby Lima Nepomuceno  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Id:OCC5494EE126243D

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CURIMATÁ

LEI Nº 895/2022

CURIMATÁ-PI, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (APOIO ADMINISTRATIVO), FICANDO ALTERADA A REDAÇÃO DO ARTIGO 60, E DOS SEUS RESPECTIVOS INCISOS, DA LEI MUNICIPAL N.º 763/2010, DE 18 DE JANEIRO DE 2010, E A LEI MUNICIPAL N.º 861/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Curimatá - PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** A remuneração base do Profissional da Educação ocupante do cargo de Apoio Administrativo Classe "A", será no valor de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais);

**Art. 2º** Ficam alterados os incisos de I a V, do artigo 60, da Lei Municipal nº 763/2010 e da Lei Municipal nº 861/2019, de 26 de março de 2019, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 60 - A remuneração dos Profissionais da Educação - Apoio Administrativo será de:

I - Apoio Administrativo Classe "A" - R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais);

II - Apoio Administrativo Classe "B" - R\$ 1.272,60 (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), valor este resultante da somatória do valor correspondente ao Salário Base do Profissional da Educação do Apoio Administrativo Classe "A", acrescido do percentual de 5% (cinco por cento);

III - Apoio Administrativo Classe "C" - R\$1.333,20 (Hum mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), valor este resultante da somatória do valor correspondente ao Salário Base do Profissional da Educação do Apoio Administrativo Classe "A", acrescido do percentual de 10% (dez por cento);

IV - Apoio Administrativo Classe "D" - R\$ 1.393,80 (Hum mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), valor este resultante da somatória do valor correspondente ao Salário Base do Profissional da Educação do Apoio Administrativo Classe "A", acrescido do percentual de 15% (quinze por cento);

V - Apoio Administrativo Classe "E" - R\$ 1.575,60 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) valor este resultante da somatória do valor correspondente ao Salário Base do Profissional da Educação do Apoio Administrativo Classe "A", acrescido do percentual de 30% (trinta por cento).

**Art. 3º** - O Reajuste Salarial dos Servidores do Apoio Administrativo que corresponde aos cargos de Auxiliares de Secretaria, Merendeira, Motorista, Vigia e Zelador, será resultante e em conformidade com o percentual do reajuste do salário mínimo vigente, acrescido do percentual de classe, estabelecido pelo artigo 2º da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de janeiro de 2022.

**Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá (PI), 21 de fevereiro de 2022.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior  
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Curimatá(PI), 21 de fevereiro de 2022.

Jolaby Lima Nepomuceno  
Chefe de Gabinete do Prefeito